

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

Processo nº 5.152/2016

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO AO SETOR DE CONTABILIDADE EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa a empresa **GF CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **08.346.672/0001-65**, com sede à Rua Projetada, S/N, Loja 03, Bairro Bicuiba, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, por seu representante legal o Sr. **LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA**, brasileiro, analista de sistema, residente e domiciliado à Rua Itacibá, nº 135, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102-280, portador do **CPF nº 089.331.527-33 e RG nº 1.322.713 SPTC/ES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2016, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016 e Processo nº 5.152/2016, aquisição por valor global, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Prazo de Vigência do **Contrato nº 036/2016 de 21 de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**, conforme Art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente Termo é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo que para o período de **21 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016** será pago o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** e para o período de **01 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** (03 meses) será pago o valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
013.001 - Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recurso - 10000000
Elemento de Despesa - 33903500000 – Serviço de Consultoria. Ficha - 043

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 19 de setembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

GF CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME
LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETO TANAKA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº	5.152	DATA	2016	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	036/2016
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO	R\$ 27.270,00	VIGÊNCIA	21 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016		
CONTRATADO	GF CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - ME				
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO AO SETOR DE CONTABILIDADE EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **JOSELY SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 037089 e CPF nº 131.658.327-90, lotado(a) na Secretaria Municipal de FINANÇAS, fiscal do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2015, aquisição oriundas das respectivas secretarias:

Que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no “Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados”, **Anexo D do Decreto nº 2.376/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do “Formulário Substituição de Funcionário” (**Anexo E do Decreto nº 2.376/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o “Formulário de Glosa” (**Anexo F do Decreto nº 2.376/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do “Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências” (**Anexo G do Decreto nº 2.376/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII – Preencher o “Formulário de Solicitação de Pagamento” (**Anexo H do Decreto nº 2.376/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o “Formulário CheckList” (**Anexo I do Decreto nº 2.376/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 19 de setembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **JOSELY SOARES DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016

Processo nº 5.732/2016

Referência: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE).

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. **39.781.752/0001-72**, com sede Av. Koehler, nº. 238, entro, Domingos Martins, ES, Cep: 29.260-000, por seu representante legal, Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, portador do CPF nº. **979.001.257-87** e RG nº. **1.087.262 SSP/ES**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016, de acordo com as justificativas do PROCESSO Nº **5.732/2016**, parecer jurídico e LEI Nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Prazo de Vigência do **Contrato nº 054/2016** de **03 de outubro de 2016 a 10 de outubro de 2016**, conforme Art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 30 de setembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2016

Processo nº 5581/2016

Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A XXV FESTA DO SANFONEIRO E XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no **CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa a empresa **SCORPION TELÕES LTDA EPP**, CNPJ sob o nº **05.792.158/0001-65**, com sede na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº. 51, Bairro Soteco, Vila Velha, ES, Cep: 29.106-160, por seu representante legal, Senhor **CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Santa Catarina, nº. 171, Bairro Itapoã, Vila Velha, ES, Cep: 29.101-545, portador do **CPF sob o nº 077.991.487-21 e no RG sob o nº 1.368.088 SPTC/ES**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2016 e Processo nº **5.581/2016**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Prazo de Vigência do **Contrato nº 081/2016** de **01 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016**, conforme Art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Castelo - ES, 30 de setembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL
Responsável legal da CONTRATANTE

SCORPION TELÕES LTDA EPP
CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____